



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços em caráter temporário por excepcional interesse público Nº. 31/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº 03.190.817/0001-68

CONTRATADO: Maria José de Araújo Martins Noletto
CPF: 313.659.318-97

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de docência/professor, na rede pública municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A contratação direta se dá em razão de excepcional interesse público, especialmente em decorrência de ausência de aprovado/classificado em concurso público e/ou processo seletivo para admissão de pessoal.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação expressa nesse instrumento está regulada nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal Nº 215/2021 de 25 de março de 2021 Art. 2º, inciso III, que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Sebastião Leal. A justificativa da admissão direta, sem realização de seleção, decorre do fato de que a vaga a ser ocupada pelo CONTRATADO não foi preenchida por candidatos que realizaram Teste Seletivo simplificado (Edital nº 01/2021), com resultado final homologado pelo Decreto Municipal nº 28, de 02/08/2021, publicado no Diário

VALOR CONTRATADO: O valor a ser pago a(o) Contratado(a) será de forma proporcional à carga horária de trabalho, sendo, o regime laboral, o do regime geral da previdência social. Para o presente termo de contrato o valor será de **R\$ 1.658,50** (hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) de salários mensais, pagável mediante folha de pagamento.

FONTE DE RECURSO: As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do **FPM/FME/FUNDEB**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência se inicia da assinatura do presente termo, e se encerrará em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de prorrogação deste termo, serão mantidas as condições ora estabelecidas, ficando, o prazo de dilação, a ser fixado conforme a comprovada necessidade.


CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação